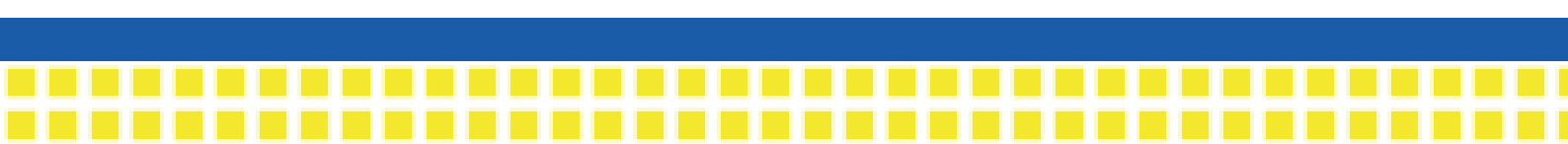


**ERRATA 02 – REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – nº01/2016**



**Recife, abril de 2016**



O Hospital de Câncer de Pernambuco,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 9.637/1998 e a Lei Municipal nº. 17.875/2013, que regulam a qualificação e o funcionamento de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

**CONSIDERANDO** a celebração de Contrato de Gestão entre o Município do Recife e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), qualificada como Organização Social de Saúde;

**CONSIDERANDO** o julgamento da ADI nº. 1923 pelo Supremo Tribunal Federal e do Relatório de Auditoria, processo nº. 018.739/2012-1, pelo Tribunal de Contas da União, os quais fixam os princípios e as normas que devem ser observados pelas Organizações Sociais;

**CONSIDERANDO** a necessária observância aos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência na realização do presente processo seletivo simplificado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sanar as omissões verificadas no Regulamento do presente processo seletivo simplificado quanto à definição de critérios objetivos de avaliação,

torna públicas as seguintes correções no Regulamento nº. 01/2016, referente ao processo seletivo simplificado de pessoal no âmbito do Hospital da Mulher do Recife, a fim de fixar os critérios objetivos para avaliação e classificação dos candidatos:

I – O Regulamento nº. 01/2016 passa a vigorar com as alterações abaixo elencadas.

I.1 – **Correção 01:** Os itens abaixo relacionados, do Regulamento nº. 01/2016, passam a vigorar com a seguinte redação.

### “3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado de acordo com as etapas de avaliação citadas abaixo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1ª Etapa Avaliação Curricular	2ª Etapa Avaliação de Conhecimento	3ª Etapa Entrevista Profissional
NÍVEL SUPERIOR	Sim	Sim*	Sim
NÍVEL TÉCNICO	Sim	Sim	Sim
NÍVEL MÉDIO	Sim	Sim	Sim
NÍVEL FUNDAMENTAL	Sim	Sim	Sim

*\*Médicos não farão parte da 2ª Etapa*

#### 3.1. AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nela, os currículos recebidos serão analisados quanto aos requisitos descritos no ANEXO II deste regulamento e classificados com base na tabela de pontos constante do ANEXO III.

3.1.1.1 O não atendimento a qualquer requisito do ANEXO II implicará eliminação do candidato.

3.1.2 A avaliação curricular totalizará no máximo 30 (trinta) pontos, exceto para os cargos de Médico, para os quais não haverá limite máximo de pontuação.

3.1.3 Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos que obtiverem as maiores pontuações até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo, sendo admitida a ampliação deste limite apenas em casos de empate.

3.1.4 Para os cargos de Médico, serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do número de vagas previsto.

3.1.4.1 Para os cargos de Médico, em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no item 6 do Regulamento.

3.1.5 As relações de candidatos classificados, juntamente com a respectiva convocação para a 2ª Etapa, serão publicadas no site [www.hep.org.br](http://www.hep.org.br), à medida que forem concluídas, por cargo, as avaliações curriculares.

### **3.2. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO**

3.2.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada para todos os candidatos classificados na 1ª Etapa, exceto Médicos.

3.2.2 Nesta etapa, serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

#### **Nível Superior**

<b>Componentes do Teste</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Pontuação</b>
Interpretação de Texto	5 (cinco)	0 a 5
Redação	-	0 a 5
Raciocínio Lógico	10 (dez)	0 a 10
Conhecimento Específico	5 (cinco)	0 a 10
Total	20 (vinte)	30 (Trinta)

### Nível Técnico

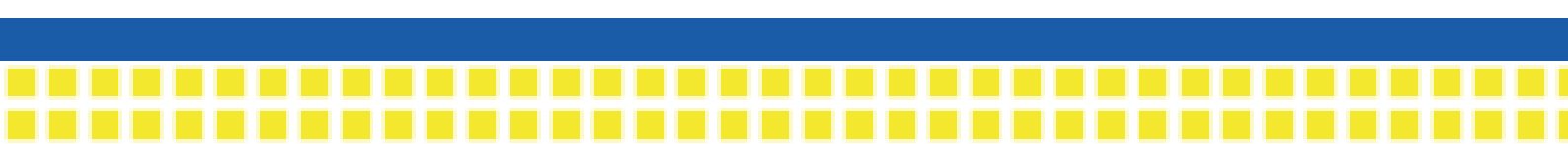
Componentes do Teste	Quantidade de Questões	Pontuação
Interpretação de Texto	5 (cinco)	0 a 5
Redação	-	0 a 5
Raciocínio Lógico	10 (dez)	0 a 10
Conhecimento Específico	5 (cinco)	0 a 10
Total	20 (vinte)	30 (Trinta)

### Nível Médio

Componentes do Teste	Quantidade de Questões	Pontuação
Interpretação de Texto	5 (cinco)	0 a 5
Redação	-	0 a 5
Raciocínio Lógico	10 (dez)	0 a 10
Conhecimento Específico	5 (cinco)	0 a 10
Total	20 (vinte)	30 (Trinta)

### Nível Fundamental

Componentes do Teste	Quantidade de Questões	Pontuação
Redação	-	Valerá até 5 pontos
Matemática	5 (cinco)	Cada questão valerá 1 ponto
Total	5 (cinco)	10 (dez)



3.2.3 Classificam-se para a 3ª Etapa os candidatos que obtiverem as melhores notas, dentro do número de vagas estabelecido, de acordo com os critérios de avaliação previstos no item 5 deste Regulamento.

3.2.3.1 Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no item 6 deste Regulamento.

3.2.4 As relações de candidatos classificados, juntamente com a respectiva convocação para a 3ª Etapa, serão publicadas no site [www.hcp.org.br](http://www.hcp.org.br), à medida que forem concluídas, por cargo, as avaliações de conhecimento.

3.2.5 O candidato aprovado, porém não classificado dentro do número de vagas previsto neste Regulamento, poderá ser chamado posteriormente para a 3ª Etapa, respeitada a ordem de classificação, em caso de eliminação, na 3ª Etapa, de candidato mais bem classificado.

3.2.6 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima na Avaliação de Conhecimento.

### **3.3 ENTREVISTA PROFISSIONAL**

3.3.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e será aplicada para os Médicos classificados na 1ª Etapa e para os candidatos classificados na 2ª Etapa deste processo seletivo simplificado.

3.3.2 A eliminação nesta etapa somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante decisão devidamente motivada, caso o candidato revele inaptidão para trabalhar num serviço de saúde voltado para a mulher.

3.3.3 Eliminado o candidato nesta etapa, outro será convocado, respeitada a ordem de classificação.

#### **4. CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Atendidos os requisitos fixados neste Regulamento, as convocações para as etapas da seleção serão realizadas por cargos, mediante publicação no site [www.hcp.org.br](http://www.hcp.org.br), cabendo aos candidatos o acompanhamento do portal eletrônico para tomar ciência de todas as fases.

4.2 O candidato convocado para a 2ª Etapa deverá chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto e caneta azul ou preta.

4.3 O candidato convocado para a 3ª Etapa deverá chegar com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identificação com foto, documentos de comprovação do nível de escolaridade, inclusive pós-graduações (especialização, mestrado ou doutorado) que tenham pontuado na 1ª Etapa, bem como documentos comprobatórios de toda a experiência profissional especificada no currículo.

4.4 Será dado o limite de tolerância de atraso de 10 (dez) minutos, após este prazo não será possível a participação, sendo o candidato considerado eliminado.

#### **5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 Os candidatos serão classificados pelo somatório das pontuações obtidas na 1ª e na 2ª Etapa.

#### **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação, os seguintes critérios, nesta ordem:

6.1.1 Para os Cargos de Médico:

6.1.1.1 Pontuação obtida nos critérios profissionais na Avaliação Curricular;

6.1.1.2 Maior idade.

6.1.2 Para os Cargos de Nível Técnico, Médio e Superior, exceto Médicos:

6.1.2.1 Pontuação obtida na Avaliação de Conhecimento;

6.1.2.2 Pontuação obtida no teste de Conhecimentos Específicos;

6.1.2.3 Pontuação obtida no teste de Raciocínio Lógico;

6.1.2.4 Pontuação obtida no teste de Interpretação de Texto;

6.1.2.5 Pontuação obtida nos critérios profissionais na Avaliação Curricular;

6.1.2.6 Pontuação obtida no critério de experiência em gestão de equipe;

6.1.2.7 Pontuação obtida no critério de experiência em unidade hospitalar;

6.1.2.8 Maior idade.

6.1.3 Para os Cargos de Nível Fundamental:

6.1.3.1 Pontuação obtida na Avaliação de Conhecimento;

6.1.3.2 Pontuação obtida no teste de Matemática;

6.1.3.3 Pontuação obtida na Redação;

6.1.3.4 Pontuação obtida nos critérios profissionais na Avaliação Curricular;

6.1.3.5 Pontuação obtida no critério de experiência em gestão de equipe;

6.1.3.6 Pontuação obtida no critério de experiência em unidade hospitalar;

6.1.3.7 Maior idade.

## **7. RESULTADO**

7.1 Os resultados finais, por cargo, do presente processo seletivo simplificado serão divulgados no site [www.hcp.org.br](http://www.hcp.org.br).

7.2 Os candidatos classificados em todas as etapas da seleção ficarão em nosso banco de dados e serão convocados de acordo com a abertura dos serviços.”



I.2 – **Correção 02:** Alteração do salário bruto para o cargo de Médico do Trabalho (Código 00-28).

1. VAGAS

Código da Vaga	Cargo	Categoria Profissional	Carga Horária	Total de Vagas	Salário Bruto
00-28	Médico do Trabalho	Nível Superior	20h semanais-diaristas	1	5.850,00

I.3 – **Correção 03:** Alteração da qualificação profissional e dos requisitos de diplomação do Cargo de Supervisor – Higienização e Limpeza (Código 00-11) no ANEXO II, para fins de adequação ao que dispõe o item 1 deste Regulamento.

<b>REQUISITOS PARA OS CARGOS – PROCESSO SELETIVO HMR-01/2016</b>		
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Qualificação Profissional</b>	<b>Requisitos</b>
Supervisor – Higienização e Limpeza	Nível Superior	Diploma ou Declaração de conclusão Superior em instituição reconhecida pelo MEC.

I. 4 – **Inclusão 01:** Inclui-se como requisito no ANEXO II, para os Cargos de Enfermeiro (Código 00-50) e Técnico em Enfermagem (Código 00-64), experiência mínima de 06 (seis) meses na área hospitalar de ginecologia e obstetrícia, e, para os demais cargos, experiência mínima de 06 (seis) meses em área de saúde.

I.5 – **Inclusão 02:** Inclui-se no Regulamento o Anexo III com a tabela de pontuação para a etapa de Avaliação Curricular.

### ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Cargos	Critérios Profissionais		
	Critérios	Pontuação	
- Médicos	Experiência profissional	01 (um) ponto por ano	
	Critérios Acadêmicos*		
	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	Doutorado	15 (quinze)	15 (quinze)
	Mestrado	10 (dez)	10 (dez)
	Residência	7,5 (sete e meio)	7,5 (sete e meio)
	Especialização	05 (cinco)	05 (cinco)

\*Os critérios acadêmicos não são cumulativos entre si, sendo computados apenas aqueles de maior valor unitário.

Cargos	Critérios Profissionais (limite de 15 pontos)		
	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
- Gerente Administrativo; - Gerente de Manutenção; - Gerente Financeiro; - Coordenador TI;	Experiência fora de unidade hospitalar	0,5 (meio) ponto por ano	05 (cinco)
	Experiência em unidade hospitalar	01 (um) ponto por ano	15 (quinze)
	Experiência em gestão de equipe na área de saúde*	1,5 (um e meio) pontos por ano	15 (quinze)
	Critérios Acadêmicos (limite de 15 pontos)**		
- Coordenador de Patrimônio; - Coordenador de Compras; - Supervisor – Higienização e Limpeza; - Gerente de Enfermagem; - Supervisor – Ambulatório; - Supervisor – Emergência.	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	Doutorado	15 (quinze)	15 (quinze)

	Mestrado	10 (dez)	10 (dez)
	Residência	7,5 (sete e meio)	7,5 (sete e meio)
	Pós-graduação ou especialização	05 (cinco)	05 (cinco)

\*Os anos de experiência contados no critério de gestão de equipe não podem ser utilizados em outro critério.

\*\*Os critérios acadêmicos não são cumulativos entre si, sendo computado apenas aquele de maior valor unitário.

<b>Cargos</b>	<b>Critérios Profissionais (limite de 15 pontos)</b>		
	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
- Analista Administrativo Compras;	Experiência fora de unidade hospitalar	0,5 (meio) ponto por ano	05 (cinco)
- Analista Administrativo Financeiro;	Experiência em unidade hospitalar	01 (um) ponto por ano	15 (quinze)
- Analista Administrativo Estoque;	<b>Critérios Acadêmicos (limite de 15 pontos)*</b>		
- Analista Administrativo DP;			
- Analista Administrativo RH;			
- Analista de Sistema;			
- Farmacêutico;	Doutorado	15 (quinze)	15 (quinze)
- Assistente Social;	Mestrado	10 (dez)	10 (dez)
- Enfermeiro;	Residência	7,5 (sete e meio)	7,5 (sete e meio)
- Fonoaudiólogo;			
- Nutricionista;			
- Odontólogo;	Pós-graduação ou especialização	05 (cinco)	05 (cinco)
- Psicólogo;			
- Sexólogo.			

\* Os critérios acadêmicos não são cumulativos entre si, sendo computado apenas aquele de maior valor unitário.

<b>Cargos</b>	<b>Critérios Profissionais (limite de 30 pontos)</b>		
	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
- Supervisor – Manutenção; - Supervisor – Radiologia.	Experiência fora de unidade hospitalar	0,5 (meio) ponto por ano	05 (cinco)
	Experiência em unidade hospitalar	01 (um) ponto por ano	30 (trinta)
	Experiência em gestão de equipe na área de saúde*	1,5 (um e meio) pontos por ano	30 (trinta)

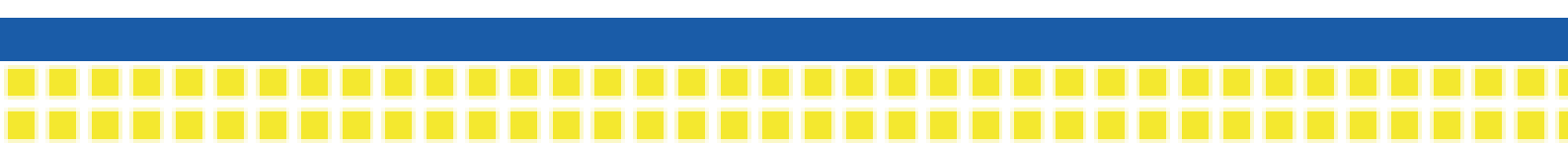
\*Os anos de experiência contados no critério de gestão de equipe não podem ser utilizados em outro critério.

<b>Cargos</b>	<b>Critérios Profissionais (limite de 30 pontos)</b>		
	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
- Técnico em Informática; - Técnico de Enfermagem; - Técnico de Farmácia; - Técnico de Radiologia; - Técnico em Segurança do Trabalho; - Eletricista.	Experiência fora de unidade hospitalar	0,5 (meio) ponto por ano	05 (cinco)
	Experiência em unidade hospitalar	01 (um) ponto por ano	30 (trinta)

<b>Cargos</b>	<b>Critérios Profissionais (limite de 30 pontos)</b>		
	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
- Almoxarife; - Auxiliar de Almoxarife; - Auxiliar Administrativo; - Assistente Administrativo; - Auxiliar de Farmácia; - Auxiliar de Nutrição; - Auxiliar de Rouparia; - Copeiro; - Cozinheiro; - Porteiro; - Maqueiro; - Motorista; - Recepcionista.	Experiência fora de unidade hospitalar	0,5 (meio) ponto por ano	05 (cinco)
	Experiência em unidade hospitalar	01 (um) ponto por ano	30 (trinta)

<b>Cargos</b>	<b>Critérios Profissionais (limite de 30 pontos)</b>		
	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
- Serviços Gerais; - Carpinteiro; - Encanador; - Pintor; - Pedreiro; - Jardineiro.	Experiência fora de unidade hospitalar	0,5 (meio) ponto por ano	05 (cinco)
	Experiência em unidade hospitalar	01 (um) ponto por ano	30 (trinta)

II – Considerando a fixação, por esta Errata, dos critérios de avaliação das etapas do presente processo seletivo simplificado, e a forma de convocação disposta no item 4.1 do Regulamento, já com a redação conferida por esta Errata, fica sem efeito o cronograma previsto no ANEXO I.



III – Considerando a alteração do salário bruto para o cargo de Médico do Trabalho (Código 00-28) e a alteração dos requisitos de diplomação para o cargo de Supervisor – Higienização e Limpeza (Código 00-11), ficam reabertas as inscrições, apenas para estes cargos, até o dia 27/04/2016.

IV – As inscrições são gratuitas, devendo o candidato interessado no cargo de Médico do Trabalho (Código 00-28) e Supervisor – Higienização e Limpeza (Código 00-11) enviar o currículo para o e-mail [selecao.hmr@hcp.org.br](mailto:selecao.hmr@hcp.org.br), até o prazo previsto no item anterior, observando todos os requisitos do Regulamento.

V - Publicada esta Errata, os candidatos que tiverem realizado inscrições para mais de um cargo terão o prazo de 02 (dois) dias para fazer a opção por uma delas, sob pena de ser considerada válida apenas a inscrição para o cargo com maior remuneração bruta, ou, sendo idêntica a remuneração, será considerada válida a primeira inscrição realizada.

VI – A publicação da presente Errata não implica a reabertura de prazo para inscrição neste processo seletivo simplificado, com exceção dos cargos de Médico do Trabalho (Código 00-28) e Supervisor – Higienização e Limpeza (Código 00-11).

VII – Ficam sem efeito todos os demais atos e etapas eventualmente já realizados que não sejam compatíveis com as alterações promovidas pela presente Errata, notadamente com os requisitos de eliminação e critérios de classificação ora fixados.